



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08/09/2025
[Assinatura]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 588 /2025
Em 04 de Setembro de 2025

Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, paragrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal; que seja realizada a alteração da nomenclatura do cargo/função de “**Motorista de Ambulância**” para “**Condutor de Ambulância**” no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A alteração da nomenclatura proposta tem como objetivo **adequar à terminologia utilizada pela Administração Municipal às normas técnicas e legais vigentes**, uma vez que a designação correta para o profissional responsável pelo transporte de pacientes em unidades móveis de saúde é “**Condutor de Ambulância**”, conforme previsto na **Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** e nas **normas do Ministério da Saúde**.

O termo “Condutor de Ambulância” reflete com maior precisão as atribuições da função, que vão além de simplesmente dirigir o veículo. O condutor deve possuir capacitação específica em atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros, direção defensiva e condução segura de pacientes, conforme legislação vigente.

A mudança trará **maior valorização profissional**, padronização com a nomenclatura utilizada em todo o território nacional e evitará equívocos jurídicos e administrativos, garantindo maior segurança tanto para os profissionais quanto para a população usuária dos serviços de saúde.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Setembro de 2025.

[Assinatura]
Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 589 /2025

Em 28 de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 08 / 2025
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja feito, **a construção de uma rotatória no final da Rua Marilzan Cavalcante, a qual interliga a Rua Goiabeira, no Bairro Castelinho e o Bairro Loteamento Nanuque.**

Justificativa

A presente indicação se justifica diante da necessidade de melhorar o ordenamento do tráfego de veículos e pedestres na referida localidade. O trecho citado apresenta intenso fluxo, funcionando como via de ligação entre bairros residenciais e importantes acessos da cidade. A ausência de uma rotatória adequada compromete a segurança, ocasionando riscos de acidentes, dificuldades na mobilidade urbana e constantes congestionamentos.

Com a implantação da rotatória, será possível proporcionar maior fluidez no trânsito, redução de conflitos viários, segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, além de contribuir para a valorização da infraestrutura da região, atendendo de forma eficaz às demandas da comunidade local.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente proposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de Agosto de 2025.

Clemeson de Jesus Castro
Clemeson de Jesus Castro
Vereador

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 590/2025

Em, 04 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de de realização de um Mutirão de Saúde no bairro Ulisses Guimarães, com profissionais de diferentes áreas médicas e de apoio à saúde.

O mutirão poderá oferecer atendimentos em especialidades como: clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, dermatologia, odontologia, urologia, endocrinologia, neurologia, psiquiatria/psicologia, nutrição e fisioterapia. Além disso, poderão ser realizados exames preventivos, aferição de pressão arterial, testes de glicemia, papanicolau, vacinação e outros procedimentos de promoção à saúde.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, **a solicitação dos moradores do bairro Ulisses Guimarães.**

O **bairro Ulisses Guimarães** possui uma grande densidade populacional e concentra um número expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades de acesso a consultas especializadas na rede pública de saúde. Muitos moradores precisam se deslocar para outras localidades em busca de atendimento, o que gera transtornos e, em muitos casos, o abandono do acompanhamento médico.

A realização de um Mutirão de Saúde no bairro trará inúmeros benefícios, como a redução da fila de espera por consultas médicas especializadas, o

diagnóstico precoce de doenças, a prevenção de agravos à saúde e a aproximação do serviço público da comunidade.

Além disso, a iniciativa contribui para a conscientização da população sobre a importância dos cuidados preventivos, promove maior humanização no atendimento e fortalece a confiança da comunidade nos serviços de saúde

oferecidos pelo município.

Trata-se de uma medida de grande alcance social, que proporcionará mais qualidade de vida aos moradores do bairro Ulisses Guimarães, garantindo o acesso digno e eficiente à saúde.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de setembro de 2025.

Bernardo Cabral
Vereador

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA**

INDICAÇÃO Nº 591 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

Em 02 de Setembro de 2025.

Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes que mobilizem esforços para: **Construção de vestiários, banheiros, local de reuniões e uma cantina em anexo ao campo de futebol localizado no Córrego da Charqueada, às margens do Parque da Biquinha.**

Justificativa

A construção dessa estrutura se faz necessária para oferecer melhores condições aos atletas, equipes esportivas e à comunidade em geral que utiliza o campo de futebol. Atualmente, o espaço carece de infraestrutura básica para atender às necessidades dos praticantes do esporte, bem como do público que prestigia os jogos e atividades realizadas no local.

A disponibilização de vestiários e banheiros garantirá higiene, conforto e dignidade aos usuários. O espaço para reuniões poderá ser utilizado por associações esportivas, grupos comunitários e organizadores de campeonatos, fortalecendo o caráter social do esporte. Já a cantina trará comodidade e poderá ser fonte de arrecadação para manutenção das atividades esportivas e sociais desenvolvidas no espaço.

Assim, a presente indicação visa incentivar o esporte, promover saúde, lazer e integração comunitária, tornando o campo de futebol do Córrego da Charqueada um espaço mais estruturado e atrativo para toda a população.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.



Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 502 /2025

Em 04 de Setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08/09/2025
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para a realização de **substituição dos refletores para Led** em todos os postes do Estádio Tomatão.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária diante do estado precário das instalações, o que representa risco de desabamento dos refletores e dos barramentos dos postes, podendo ocasionar sérios perigos à segurança dos frequentadores e atletas que utilizam o espaço.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Setembro de 2025.



Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02




Jucélio Conceição da Silva
Vereador

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 593/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

Em 04 de Setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes que mobilizem esforços para: **Intalação de lixeiras ao longo da Rua Beira Rio, especialmente nas proximidades do Córrego da Charqueada.**

Justificativa

A Rua Beira Rio é uma via bastante movimentada e margeia o Córrego da Charqueada, um importante curso d'água do município. Atualmente, a ausência de lixeiras no local faz com que muitos resíduos acabem sendo descartados de forma inadequada, acumulando-se às margens da via e, conseqüentemente, caindo no córrego.

Essa situação causa prejuízos ambientais, polui a água, prejudica a fauna local e compromete a qualidade de vida da comunidade. A implantação de lixeiras é uma medida simples, de baixo custo, mas de grande impacto positivo, pois contribui para manter a via limpa, evita que o lixo atinja o córrego e incentiva a população a dar a destinação correta aos resíduos.

Assim, a presente indicação visa promover melhorias urbanas e ambientais, garantindo um espaço público mais limpo, saudável e agradável para todo.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2025.



Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 594 /2025
Em 08 de Setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a construção de chafariz na Creche Municipal Israel de Freitas Correia no Bairro João Mendonça.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender não apenas à instituição de ensino, mas também a toda a comunidade local, que será beneficiada com o acesso facilitado à água, garantindo melhores condições de convivência, higiene e bem-estar.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Setembro de 2025.



Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 595/2025

Em 08 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/09/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA REALIZADO REFORMAS, AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS E DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS IA E CAPS AD), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTOS, GARANTINDO A PLENA EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

O atendimento prestado pelos Centros de Atenção Psicossocial é essencial para a promoção da saúde mental, reinserção social e acompanhamento contínuo de pessoas em sofrimento psíquico, em uso problemático de álcool e outras drogas, e de crianças e adolescentes com transtornos relacionados ao desenvolvimento e à saúde mental.

Entretanto, a atual estrutura física e a equipe existente mostram-se insuficientes diante da crescente demanda, comprometendo a qualidade e a abrangência do serviço. É urgente a necessidade de reformas e ampliações que permitam espaços mais adequados, acolhedores e funcionais, compatíveis com as necessidades terapêuticas dos usuários.

Da mesma forma, a ampliação das equipes multiprofissionais é fundamental para que os atendimentos sejam individualizados, humanizados e eficazes, de acordo com cada caso e faixa etária. Ressalta-se ainda que a ausência de veículos próprios nos CAPS limita a realização de visitas domiciliares e acompanhamentos, medidas que são indispensáveis para a continuidade do tratamento e prevenção de recaídas.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A Constituição Federal, a Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) e as diretrizes do SUS garantem o direito à saúde mental como parte integrante da saúde pública, cabendo ao município estruturar os serviços conforme a necessidade da população.

Indica-se que sejam adotadas providências junto à Secretaria Municipal de Saúde para:

Reformas gerais e ampliação da estrutura física dos CAPS (CAPS IA e CAPS AD), de forma a garantir:

- Salas de atendimento específicas para cada grupo etário e para diferentes particularidades dos usuários;
- Ambientes acolhedores, com paisagismo e espaços de convivência que favoreçam a socialização e o bem-estar;
- Salas adequadas para oficinas pedagógicas, terapias individuais e em grupo;
- Espaços destinados às atividades de lazer e práticas terapêuticas.
- Ampliação das equipes multiprofissionais, garantindo profissionais em número suficiente para atender à alta demanda, como: psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, pedagogos, fisioterapeutas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, entre outros previstos nos protocolos de atenção psicossocial.
- Disponibilização de veículos oficiais para os CAPS, com o objetivo de possibilitar a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos externos e atendimentos comunitários, conforme previsto nos protocolos de saúde mental e no modelo de atenção psicossocial preconizado pelo Ministério da Saúde.

Diante do exposto, reforça-se a relevância social e sanitária desta Indicação, que visa garantir um serviço de saúde mental digno, acessível e efetivo, contribuindo para a qualidade de vida e inclusão social dos usuários dos CAPSIA e CAPSAD



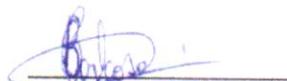
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA REALIZADO REFORMAS, AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS E DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS IA E CAPS AD), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTOS, GARANTINDO A PLENA EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Setembro de 2025.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 596/2025

Em 08 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/09/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA REALIZADO DESCENTRALIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CEI , COM A CRIAÇÃO DE NOVOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO EM DIFERENTES REGIÕES DA CIDADE SENDO ZONA SUL, LESTE, OESTE E NORTE, VISANDO GARANTIR UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, HUMANIZADO E INDIVIDUALIZADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE APRESENTAM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na alta demanda existente na rede municipal de ensino por atendimentos especializados, em razão do crescimento expressivo do número de alunos com necessidades educacionais específicas. Atualmente, existe apenas um núcleo centralizado para atender toda a rede, o que se mostra insuficiente diante da realidade do município.

A ausência de profissionais especializados em número adequado e a falta de descentralização têm comprometido o processo de inclusão, prejudicando o aprendizado, o desenvolvimento integral e a qualidade de vida de muitas crianças e adolescentes, além de sobrecarregar as famílias que necessitam deste suporte.

A criação de novos núcleos de atendimento inclusivo, distribuídos de forma estratégica nas regiões periféricas da cidade, permitirá maior eficiência, acessibilidade e alcance social. Além disso, a reestruturação e fortalecimento da equipe multiprofissional



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

garantirão que cada estudante receba um acompanhamento individualizado, de acordo com suas necessidades específicas.

É importante ressaltar que a educação inclusiva é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

Indica-se que Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação adote as devidas providências necessárias para:

- Reestruturação do atual Centro de Educação Inclusiva, com melhoria na infraestrutura física, adequação dos espaços pedagógicos e aquisição de equipamentos que possibilitem um atendimento de maior qualidade e eficiência;
- Ampliação e descentralização do atendimento, mediante a instalação de novos núcleos em diferentes regiões da cidade, principalmente nas periferias, obedecendo ao crescimento populacional e escolar do município, de modo a garantir maior acesso às famílias e reduzir a sobrecarga de deslocamentos;
- Ampliação da equipe multiprofissional, com a contratação e/ou disponibilização de psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, neuropediatras, assistentes sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros profissionais especializados, de forma a assegurar um atendimento individualizado e de qualidade;
- Atendimento específico e especializado para crianças e adolescentes com autismo, anemia falciforme, transtornos mentais e comportamentais, bem como demais deficiências e condições que impactam diretamente no processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Portanto, a presente Indicação busca contribuir para que o município cumpra seu papel de promover uma educação verdadeiramente inclusiva, garantindo igualdade de oportunidades, respeito às diferenças e pleno desenvolvimento das potencialidades de cada criança e adolescente.

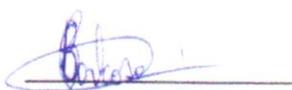


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA REALIZADO DESCENTRALIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CEI , COM A CRIAÇÃO DE NOVOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO EM DIFERENTES REGIÕES DA CIDADE SENDO ZONA SUL, LESTE, OESTE E NORTE, VISANDO GARANTIR UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, HUMANIZADO E INDIVIDUALIZADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE APRESENTAM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Setembro de 2025.


Bruno Santos Barbosa
Vereador

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 597/2025

Em, 08 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal a **implantação de uma Biblioteca Comunitária no bairro Ulisses Guimarães.**

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a **solicitação dos moradores do bairro Ulisses Guimarães.**

A implantação de uma biblioteca comunitária no bairro Ulisses Guimarães é uma iniciativa de grande relevância social e educacional, que contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade local. O acesso à leitura é um dos principais instrumentos de transformação social, possibilitando a ampliação do conhecimento, o estímulo ao senso crítico e a valorização da cultura.

O bairro Ulisses Guimarães é uma região populosa, composta em sua maioria por famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e que, muitas vezes, não possuem acesso a livros, materiais de estudo e espaços adequados para a prática da leitura. A biblioteca comunitária se tornará um ambiente acolhedor e inclusivo, aberto a todas as idades, desde crianças em fase de alfabetização até adultos e idosos que buscam novos aprendizados.

Além de disponibilizar livros, periódicos e materiais de pesquisa, a biblioteca poderá servir como espaço de múltiplas atividades, tais como:

- **Oficinas de leitura e escrita;**
- **Apoio escolar e reforço educativo;**

- **Cursos e palestras voltados à comunidade;**
- **Eventos culturais, como saraus e contação de histórias;**
- **Acesso a tecnologias, com computadores e internet para pesquisas acadêmicas e oportunidades de qualificação profissional.**

Outro aspecto fundamental é que a biblioteca será um ponto de encontro comunitário, promovendo a socialização, o fortalecimento da cidadania e a redução da vulnerabilidade social. Um espaço como este tem potencial de afastar jovens e adolescentes de situações de risco, oferecendo alternativas saudáveis e construtivas para o tempo livre.

Portanto, a criação de uma biblioteca comunitária no bairro Ulisses Guimarães não é apenas um investimento em educação, mas também em inclusão, cidadania e futuro, sendo uma ação que trará benefícios duradouros para toda a população.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de setembro de 2025.

Bernardo Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº 598/2025

Em 08 de Setembro de 2025 .

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após a deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente, para que seja feito a instalação de fraldários no Terminal Rodoviário e no Mercado Municipal

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de oferecer mais conforto e dignidade às famílias que circulam por espaços públicos de grande movimentação, propõe-se a instalação de fraldários no Terminal Rodoviário e no Mercado Municipal. Essa medida visa garantir melhores condições para o atendimento de crianças pequenas, contribuindo para a inclusão social e a melhoria da infraestrutura urbana.

O Terminal Rodoviário é um ponto estratégico de chegada e partida de passageiros, especialmente de pessoas que viajam com crianças. As crianças precisam de cuidados como troca de fraldas, alimentação ou até mesmo um local tranquilo para descanso. A ausência de espaços adequados para essas necessidades básicas.

O Mercado Municipal, por sua vez, é um local de grande movimentação de pessoas, não apenas pela variedade de produtos, mas também como ponto de encontro social e cultural da cidade. Famílias com crianças que frequentam o Mercado muitas vezes enfrentam dificuldades em realizar atividades cotidianas, como a troca de fraldas, devido à falta de infraestrutura adequada para atender a essas necessidades. A instalação de fraldários nesse local proporcionaria um ambiente mais inclusivo, promovendo uma experiência de compra mais agradável para todas as idades.

A instalação de fraldários em locais públicos de grande fluxo não é apenas uma medida de conforto, mas também um reflexo do compromisso da administração municipal com a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população. Muitas cidades já implantaram essas estruturas, reconhecendo que a presença de fraldários é um serviço básico e essencial que visa a comodidade e o atendimento de necessidades emergenciais de crianças pequenas.

Além disso, a criação de fraldários em locais estratégicos pode reduzir o tempo de permanência dos usuários nesses espaços, contribuindo para um fluxo mais rápido e organizado, sem a necessidade de deslocamentos distantes ou complicados para a realização de cuidados infantis. A infraestrutura necessária pode ser simples, com a instalação de trocadores e lixeiras adequadas, respeitando os padrões de higiene e segurança.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

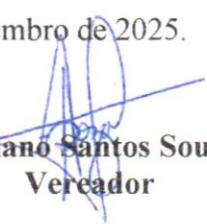
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, a instalação de fraldários no Terminal Rodoviário e no Mercado Municipal é uma medida que, além de beneficiar as famílias, demonstra sensibilidade e comprometimento com a melhoria dos serviços públicos, promovendo a inclusão social e o acolhimento da população, em especial as famílias com crianças pequenas.

Desta forma conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Setembro de 2025.


Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 599 /2025

Em 08 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para que **VIABILIZE A AMPLIAÇÃO COM GALERIA/MANILHAMENTO E RESTRUTURAÇÃO DE MACRO DRENAGEM, NAS RUAS DE BAIXADA DO BAIRRO WILSON GUIMARÃES E NOVO HORIZONTE (POPULARMENTE CONHECIDO COMO BAIRRO BURAQUINHO), COMO SEGUE: RUA GRÃO PARÁ, RUA ESPIRITO SANTO, RUA SERGIPE, RUA BELO HORIZONTE, TRAVESSA BELO HORIZONTE E RUA ANTÔNIO MELO FRANCO.**

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que essa região do bairro recebe toda as aguas de chuva da região e não ter infra estrutura, com exposição e entupimento de esgoto, a população sofre muito com alagamento e esgoto a céu aberto.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 08 de setembro de 2025.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 600 /2025

Em 08 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada a **construção de uma escola de ensino fundamental na comunidade Padre Aparecido, nesta cidade de Teixeira de Freitas, Bahia.**

JUSTIFICATIVA

A comunidade Padre Aparecido vem crescendo consideravelmente e atualmente carece de uma unidade escolar adequada para atender as crianças em idade escolar. Muitos alunos enfrentam dificuldade no deslocamento até outras localidades para terem acesso à educação, o que compromete o rendimento escolar e a segurança dos mesmos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação e encaminhamento ao poder executivo.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de setembro de 2025



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 601 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

Em 08 de setembro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que **VIABILIZE TROCA DOS EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, POR MATERIAL INOXIDÁVEL, COMO SEGUE: PRAÇA DA BIQUINHA – BAIRRO COLINA VERDE, PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY – BAIRRO SÃO PEDRO, PRAÇA DO CONDOMÍNIO SANTOS GUIMARÃES – BAIRRO COLINA VERDE. BEM COMO INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM INOXIDÁVEL, NA PRAÇA JOEL ALMEIDA – BAIRRO LAGOA / CENTRO.**

JUSTIFICATIVA

A comunidade carece de espaços onde possam usufruir de momentos de atividades físicas razão pela qual, pedimos que trocado o material das academias ao ar livre. Uma **academia ao ar livre com material inox** é uma ótima opção para praças e áreas públicas, porque o **aço inoxidável** tem alta resistência à corrosão, durabilidade e exige pouca manutenção — principalmente em cidades úmidas ou litorâneas, onde a oxidação é comum em equipamentos de ferro ou aço carbono pintado.

Vantagens do inox em academias ao ar livre:

- **Durabilidade:** o inox não enferruja facilmente, resistindo ao sol, chuva e maresia.
- **Higiene:** é de fácil limpeza, importante para locais públicos de grande uso.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

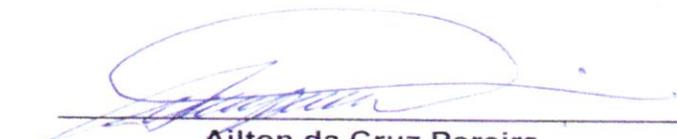
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- **Baixa manutenção:** dispensa repintura frequente como acontece com o ferro galvanizado ou pintado.
- **Estética:** mantém aspecto moderno e brilhante por muito tempo.
- **Segurança:** material resistente a impactos, evitando danos rápidos.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 08 de setembro de 2025.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 602/2025

Em 08 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/09/2025
[Assinatura]

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para cumprimento da Lei Municipal Nº 943/2016, bem como a implantação de um Plano Municipal de Arborização Urbana, visando melhoria da qualidade ambiental, estética e saúde pública.

1

JUSTIFICATIVA

Teixeira de Freitas, por estar em expansão urbana acelerada e possuir clima quente e seco em vários períodos do ano, carece de áreas verdes suficientes para amenizar os efeitos da urbanização, como ilhas de calor, poluição e baixa umidade. A arborização contribui diretamente para o bem-estar da população, a valorização dos espaços públicos e a sustentabilidade ambiental.

A) Objetivos Específicos

- Aumentar a cobertura vegetal urbana.
- Garantir a arborização em vias públicas, praças, escolas e instituições públicas.
- Utilizar espécies nativas e adequadas ao clima local.
- Reduzir os impactos das mudanças climáticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Estimular a participação da comunidade no cuidado das árvores.
- Integrar o plano com políticas de mobilidade, educação ambiental e saneamento.

A criação de um **Plano Municipal de Arborização Urbana** é necessária para que haja planejamento, padronização e sustentabilidade nas ações de plantio e manutenção de árvores. Sem um plano estruturado, o município corre o risco de manter intervenções pontuais, desconectadas e ineficientes, como o uso de espécies inadequadas (com raízes agressivas ou grande porte sob fiação elétrica), que acabam exigindo cortes prematuros ou constantes podas.

Além disso, o plano propõe **ações educativas**, o envolvimento da comunidade por meio de programas como “**Adote uma Árvore**”, a utilização de **espécies nativas** e a criação de **parcerias com escolas, empresas e moradores**. Tais medidas ampliam a conscientização ambiental, reforçam o sentimento de pertencimento à cidade e fortalecem a cultura de preservação ambiental.

Portanto, a adoção desse plano representa um **investimento de baixo custo e alto impacto social, ambiental e urbano**, alinhado com os princípios da sustentabilidade e da gestão pública moderna.

Dessa forma, solicitamos que esta demanda seja incluída com prioridade no plano de ação do município, garantindo a melhoria das condições da população e mais segurança para a saúde.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Paulo de Souza Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 603 /2025
Em 04 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/09/2025
[Handwritten signature]

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente **para que seja feita parceira com os seguintes órgãos: EMBASA, Programa ARBORETUM, Faculdades Particulares e Pública, Escolas Técnicas, Entidades de Classe e Proprietários Rurais, para a implantação do Programa de Recuperação das Matas Ciliares do Rio Itanhém (Alcobaça), bem como das nascentes dos córregos que desaguam no rio, em nosso município.**

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, Como sabemos, esta casa já teve diversos debates sobre a recuperação do rio Itanhém que é a principal fonte de abastecimento de água para nossa cidade, no entanto, pouca coisa foi realizada.

Sabemos da importância do rio para o nosso município, mas também sabemos que há vários anos o rio vem sofrendo a destruição da mata ciliar, poluição com o lançamento de esgoto doméstico, com a retirada exacerbada de água para a irrigação, assoreamento, etc.

Ocorre nobres colegas, que a qualquer momento o rio Itanhém pode colapsar e ter que suspender o fornecimento de água potável para nossa população, precisamos tomar medidas urgentes mais efetivas, sair do discurso e partir para a prática, **o Programa de Recuperação das Matas Ciliares do Rio Itanhém (Alcobaça) bem como das nascentes dos córregos que desaguam no rio em nosso município**, tem por objetivo: restaurar a vegetação nas margens do rio e das nascentes, proteger os corpos d'água, controlar a erosão e o assoreamento, regular o fluxo hídrico, garantir a qualidade e a quantidade de água, abrigar e alimentar a fauna local, e restaurar a biodiversidade e o equilíbrio do ecossistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A recuperação dessas áreas é crucial para garantir o abastecimento de água potável para nossa cidade e para manter o equilíbrio ambiental que beneficia toda a sociedade.

Considerando as razões acima expostas, o **Programa de Recuperação das Matas Ciliares do Rio Itanhém (Alcobaça), bem como das nascentes dos córregos e desaguam no rio** será de suma importância para o nosso município, conto com o apoio dos nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de setembro de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 604 /2025
Em 28 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/09/2025
[Signature]

O Vereador que a este subscreve consoantes termos regimentais, especialmente o que lhe dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de enviar a Câmara Municipal Projeto de Lei versando sobre: **Instituir o Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia**, na forma do Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este Anteprojeto de Lei institui o Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia, visando garantir condições dignas de moradia aos servidores municipais e contribuir de maneira efetiva para a justiça social e valorização do funcionalismo.

A justificativa para o Anteprojeto de Lei do Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia reside na necessidade de assegurar condições dignas de moradia aos servidores públicos municipais, promovendo inclusão social, valorização do funcionalismo e enfrentamento do déficit habitacional local.

A falta de acesso à moradia adequada é um dos principais desafios enfrentados por profissionais do setor público, especialmente aqueles com menor renda familiar. O programa proposto visa suprir essa lacuna, focando em servidores que tradicionalmente encontram dificuldades para aquisição de imóvel próprio, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida e para a redução das desigualdades sociais.

A iniciativa fortalece o desenvolvimento urbano ao incentivar o uso de imóveis municipais e fomentar a construção de novas unidades habitacionais. Além de impulsionar o setor da construção civil e gerar empregos, haverá aumento da arrecadação local e circulação de riquezas, promovendo o crescimento econômico da cidade de forma sustentável.

O programa representa um reconhecimento à importância dos servidores públicos para o município. Ao priorizar funcionalismo efetivo, especialmente os de menor renda, a proposta incentiva o aprimoramento da prestação dos serviços públicos e reforça o compromisso da administração com ações de valorização e bem-estar dos seus colaboradores.

O projeto adota critérios transparentes e democráticos de seleção, sorteio e prioridades, garantindo reserva para pessoas com deficiência e idosas, além de contemplar grupos

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Ao centralizar o processo de inscrição, seleção e fiscalização nas Secretarias competentes, e exigir ampla publicidade por edital, o projeto valoriza a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos. A previsão de regulamentação via decreto assegura adaptação contínua às necessidades identificadas durante a execução da política habitacional.

Assim, o Anteprojeto de Lei é essencial para o progresso social e econômico de Teixeira de Freitas. Por meio dele, o município investe na segurança, valorização e dignidade dos seus servidores, reafirmando o papel do poder público na promoção do desenvolvimento e da justiça social.

Diante da relevância social, econômica e administrativa, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente anteprojeto, que representa um salto qualitativo na política pública municipal e reforça o respeito aos servidores, à cidadania e ao desenvolvimento sustentável de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de agosto de 2025.


Jonatas dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025
Em 28 de agosto de 2025.

Institui o Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas-BA, o Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia, destinado a incentivar a aquisição de moradia por servidores públicos municipais vinculados à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A aquisição de moradia disciplinada no *caput* deste artigo poderá ser efetivada:

I - utilizando imóveis urbanos, de propriedade do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, localizados em qualquer dos bairros existentes no Município; e

II – mediante a construção e a comercialização de unidades habitacionais nos imóveis urbanos referidos no inciso anterior, por intermédio de concessão de financiamento às pessoas físicas indicadas no *caput* deste artigo, na condição de adquirentes finais das unidades habitacionais.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e à Secretaria Municipal de Promoção Social organizar e executar o processo de inscrição, habilitação e seleção dos servidores interessados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Promoção Social expedirão Edital para publicidade dos critérios e procedimentos relativos ao processo de inscrição, seleção, sorteio e convocação dos servidores interessados.

§ 1º Constituem requisitos essenciais para inscrição no Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia:

I – ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, em comissão ou, ainda, contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – estar enquadrado em uma das seguintes faixas de renda familiar:

a) Faixa I – renda mensal de até R\$ 2.640,00;

b) Faixa II – renda mensal de R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

c) Faixa III – renda mensal de R\$ 4.400,01 até R\$ 8.000,00.

III – não possuir imóvel urbano ou rural em nome próprio no país;

IV – não possuir financiamento ativo de imóvel no país;

V – não ser ou não ter sido beneficiário de programas ou projetos habitacionais de qualquer natureza desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação de Teixeira de Freitas ou por qualquer outro agente ou ente federado;

VI – autorizar a utilização das informações cadastrais constantes na Secretaria Municipal de Administração na verificação do seu enquadramento nos requisitos do programa disciplinado nesta Lei; e

VII – atender às demais determinações desta Lei.

§ 2º O disposto nos incisos III, IV e V se aplica também ao cônjuge ou companheiro do servidor.

§ 3º Não será considerado atendido o requisito constante do inciso III do § 1º deste artigo caso fique comprovado que o servidor, seu cônjuge ou companheiro tenham alienado imóvel urbano ou rural de sua propriedade há menos de 1 (um) ano da publicação desta Lei.

§ 4º Caso o servidor não obtenha aprovação do seu cadastro perante a instituição financeira responsável pelo financiamento previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, ele não poderá ser beneficiado pelo presente Programa Habitacional.

§ 5º É de responsabilidade única e exclusiva do servidor a realização das tratativas, bem como a apresentação da documentação necessária para aprovação do seu financiamento junto à instituição financeira, para fins do previsto no inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 6º Os interessados que se inscreverem no prazo estipulado no Edital referido no *caput* deste artigo seguirão as seguintes etapas de seleção:

I – Primeira Etapa: participarão somente os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com os seguintes critérios de preferência:

a) Primeiro, serão contemplados os servidores que possuam renda familiar enquadrada na Faixa I;

b) Segundo, serão contemplados os servidores que possuam renda familiar enquadrada na Faixa II;

c) Terceiro, serão contemplados os servidores que possuam renda familiar enquadrada na Faixa III.

I.A – O processo de seleção observará o disposto nas leis federais nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

I.B – Caso o número de servidores do Poder Executivo interessados e selecionados contemple a totalidade dos imóveis disponibilizados, o processo de seleção e sorteio será encerrado na primeira etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

II. - Segunda Etapa: caso, no procedimento dos interessados inscritos e selecionados na primeira etapa, não haja servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo vinculado à Administração Direta do Poder Executivo Municipal em número suficiente para a destinação da totalidade das unidades habitacionais indicadas, as remanescentes serão destinadas para os servidores públicos do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, a quem serão aplicados os mesmos critérios de preferência estabelecidos no inciso I deste artigo.

II.A - Caso o número de servidores públicos do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal interessados e selecionados contemple a totalidade dos imóveis disponíveis, o procedimento de inscrição, seleção e sorteio será encerrado na segunda etapa.

III. - Terceira Etapa: caso, no procedimento dos interessados inscritos e selecionados na terceira etapa, não haja servidor do Poder Legislativo Municipal de Teixeira de Freitas – Bahia em número suficiente para a destinação da totalidade das unidades habitacionais indicadas, as remanescentes serão destinadas para os servidores efetivos vinculados à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de Teixeira de Freitas que já possuam um imóvel ou financiamento ativo de imóvel no país, não se aplicando os incisos III e IV do § 1º deste artigo, a quem serão aplicados os mesmos critérios de preferência estabelecidos no inciso I deste artigo;.

IV – Caso o número de servidores efetivos vinculados à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de Teixeira de Freitas - Bahia que já possuam um imóvel ou financiamento ativo de imóvel no país interessados inscritos e selecionados contemple a totalidade dos imóveis disponíveis, o procedimento de inscrição, seleção e sorteio será encerrado na terceira etapa;

V - Caso, no procedimento dos interessados inscritos e selecionados na terceira etapa não haja servidor público efetivo que já possua imóvel ou financiamento ativo em número suficiente para a destinação da totalidade das unidades habitacionais indicadas, as remanescentes serão destinadas para os servidores titulares de cargos de provimento em comissão ou contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculados ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

§ 7º Em cada uma das etapas descritas nos incisos do parágrafo anterior, os servidores serão escolhidos mediante sorteio, que deverá levar em conta as seguintes regras:

I – Na primeira rodada do sorteio, participarão apenas as servidoras enquadradas na Faixa I de renda familiar que sejam comprovadamente responsáveis pelo sustento da família onde estejam inseridas;

II – Na segunda rodada, participarão apenas servidores com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquadrados na Faixa I de renda familiar;

III – Na terceira rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa I de renda familiar e que residam com dependentes ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV – Na quarta rodada, participarão apenas servidoras enquadradas na Faixa I de renda familiar e que, comprovadamente, tenham sido vítimas de violência doméstica ou familiar;

V – Na quinta rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa I de renda familiar e que possuam, sob a sua dependência, filhos ou dependentes menores de 18 anos;

VI – Na sexta rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa I de renda familiar e que sejam ou que coabitem com parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, classificados como pessoa idosa;

VII – Na sétima rodada, participarão os demais servidores enquadrados na Faixa I de renda familiar;

VIII – Na oitava rodada, participarão apenas as servidoras enquadradas na Faixa II de renda familiar que sejam, comprovadamente, responsáveis pelo sustento da família onde estejam inseridas;

IX – Na nona rodada, participarão apenas servidores com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquadrados na Faixa II de renda familiar;

X – Na décima rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa II de renda familiar e que residam com dependentes ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental;

XI – Na décima primeira rodada, participarão apenas servidoras enquadradas na Faixa II de renda familiar e que tenham sido, comprovadamente, vítimas de violência doméstica ou familiar;

XII – Na décima segunda rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa II de renda familiar e que possuam, sob a sua dependência, filhos ou dependentes menores de 18 anos;

XIII – Na décima terceira rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa de II de renda familiar e que sejam ou que coabitem com parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, classificados como pessoa idosa;

XIV – Na décima quarta rodada, participarão os demais servidores enquadrados na Faixa II de renda familiar;

XV – Na décima quinta rodada, participarão apenas as servidoras enquadradas na Faixa III de renda familiar que sejam, comprovadamente, responsáveis pelo sustento da família onde estejam inseridas; – Na décima sexta rodada, participarão apenas servidores com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquadrados na Faixa III de renda familiar;

XVI – Na décima sétima rodada, participarão apenas servidores enquadrados

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

na Faixa III de renda familiar e que residam com dependentes ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental;

XVII – Na décima oitava rodada, participarão apenas servidoras enquadradas na Faixa III de renda familiar e que tenham sido, comprovadamente, vítimas de violência doméstica ou familiar;

XVIII – Na décima nona rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa III de renda familiar e que possuam, sob a sua dependência, filhos ou dependentes menores de 18 anos;

XIX – Na vigésima rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa III de renda familiar e que sejam ou que coabitem com parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, classificados como pessoa idosa;

XX – Na vigésima rodada, participarão apenas servidores enquadrados na Faixa III de renda familiar e que sejam ou que coabitem com parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, classificados como pessoa idosa;

XXI – Na vigésima primeira rodada, participarão os demais servidores enquadrados na Faixa III de renda familiar.

§ 8º Os interessados que se inscreverem no prazo estipulado no Edital de que trata o *caput* deste artigo e que forem selecionados e sorteados serão classificados de acordo com os critérios e preferências indicados nesta Lei.

§ 9º Serão reservados os percentuais mínimos de 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para pessoa com deficiência e idosos.

§ 10º As demais regras dos sorteios serão disciplinadas por Decreto.

Art. 4º Não serão elegíveis a participar do Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia:

I – servidores de outros estados, municípios ou esferas de governo, mesmo que estejam cedidos a qualquer título ao Município de Teixeira de Freitas;

II – funcionários vinculados a empresas de terceirização de mão de obra contratada pelo Município de Teixeira de Freitas e prestadores de serviços à Administração Pública Municipal

Art. 5º Desde que aplicáveis, as custas e os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro da carta de “habite-se”, e demais atos referentes à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia, serão reduzidos nos percentuais estabelecidos na Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e suas alterações.

Art. 6º As custas e os emolumentos referentes à escritura pública, quando esta for

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

exigida, ao registro da alienação ou da aquisição do imóvel e de correspondentes garantias reais, e aos demais atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado, serão de responsabilidade do servidor adquirente.

Art. 7º Fica criado o Sistema para Cadastro do Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público para centralizar as informações e identificar as famílias interessadas.

Parágrafo único. Para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, os servidores interessados deverão realizar a identificação pessoal e familiar por meio do Sistema para Cadastro do Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público, munido com os documentos necessários, a serem indicados em Decreto regulamentador desta Lei.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e à Secretaria Municipal de Promoção Social, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Os benefícios desta Lei se vinculam aos projetos habitacionais de interesse específico e destinados ao Programa Municipal de Habitação para o Servidor Público de Teixeira de Freitas – Bahia ou a outros que vierem a ser instituídos pelas esferas estadual e federal, iniciados e ainda não concluídos, desde que atendido o disposto na presente Lei.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 11 A Chefia do Poder Executivo expedirá, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, o Decreto regulamentador para permitir a sua fiel execução.

Parágrafo único. Fica a Chefia do Executivo autorizada a realizar quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento da totalidade das disposições constantes desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de agosto de 2025.


Jonatas dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 605 , DE 2025
08 de Setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/09/2025
[Handwritten signature]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, com amparo no art. 139 e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja elaborado estudo técnico e projeto arquitetônico para a construção de monumento escultórico em homenagem a São Miguel Arcanjo na Praça Bernardino Andrade Figueiredo, localizada no centro da cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de valorização do patrimônio artístico-cultural de nossa cidade, aliada ao reconhecimento das tradições religiosas que fazem parte da identidade teixeirense.

A Praça Bernardino Andrade Figueiredo, situada no coração do município, representa o principal espaço público de convivência social e referência urbana para moradores e visitantes. Contudo, observa-se a ausência de elementos arquitetônicos ou artísticos que sirvam como marcos referenciais e atrativos turísticos para o local.

A construção de monumento dedicado a São Miguel Arcanjo neste espaço público atenderia múltiplas finalidades. Primeiramente, supriria a lacuna existente quanto à presença de obras artísticas de relevância no centro urbano, contribuindo para o embelezamento e valorização paisagística da área.

Simultaneamente, a iniciativa responderia às manifestações crescentes de devoção popular observadas em nosso município, proporcionando local adequado e digno para as práticas espirituais da comunidade, especialmente durante os períodos tradicionais de oração e reflexão.

Do ponto de vista turístico e econômico, a obra representaria importante atrativo para visitantes da região, fortalecendo o potencial turístico municipal e gerando benefícios indiretos para o comércio local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A escolha de São Miguel Arcanjo como tema da obra justifica-se pela tradição cristã que o reconhece como símbolo de proteção e justiça, valores universais que transcendem denominações específicas e encontram ressonância na cultura popular brasileira.

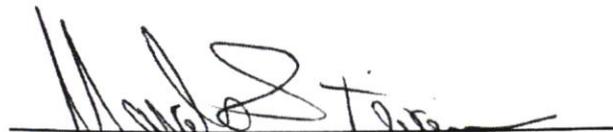
Ademais, a localização estratégica na praça central garantiria ampla visibilidade e acesso democrático ao monumento, permitindo que sirva tanto como referência urbana quanto como espaço de encontro comunitário.

A execução do projeto deverá observar critérios técnicos rigorosos, contemplando materiais duráveis, design artístico de qualidade e integração harmoniosa com o ambiente urbano existente, de modo a constituir patrimônio permanente para as futuras gerações seguindo as seguintes pontuações:

1. Que o referido monumento seja concebido com características artísticas e dimensões que valorizem o patrimônio cultural e turístico municipal;
2. Que seja prevista adequada iluminação ornamental e paisagismo complementar ao entorno da obra;
3. Que sejam observadas as normas técnicas de acessibilidade universal na execução do projeto;
4. Que o projeto contemple espaços adjacentes adequados para visitação e práticas devocionais da comunidade;
5. Que seja incluída no orçamento municipal dotação específica para execução da obra, considerando as possibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Por todas estas considerações, e confiante na sensibilidade de Vossa Excelência para com as necessidades culturais e espirituais de nossa população, submeto a presente indicação à sua apreciação, esperando encontrar o acolhimento merecido.

Teixeira de Freitas – BA, 08 de Setembro de 2025.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO N.º 606/2025
Em, 04 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08 / 09 / 2025
[Assinatura]

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços para promover a **reversão da área localizada na Avenida Euclides da Cunha, nº 270, no Bairro Nova Teixeira, em frente ao Cemitério Jardim da Saudade, doada pelo Município de Teixeira de Freitas, através da Lei Municipal nº 20/1987, de 25 de novembro de 1987, à extinta Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), e atualmente incorporada ao patrimônio da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), para ser utilizado pelo município na construção de equipamentos públicos e/ou de interesse público.**

JUSTIFICATIVA

Conforme registrado na Lei Municipal nº 20/1987, de 25 de novembro de 1987, o referido terreno foi originalmente doado pelo Município à extinta Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) para fins de construção de central de armazenamento e abastecimento. Posteriormente, a partir de 1991, com a fusão da CIBRAZEM com a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), que deu origem à o bem foi incorporado ao patrimônio da CONAB.

A própria Lei Municipal nº 20/1987 prevê a cláusula de reversão, uma vez que a finalidade específica do ato de doação não mais subsiste. O local encontra-se totalmente ocioso há muitos anos, com o galpão existente em estado de completo abandono, sem cumprir qualquer função social ou de interesse público.

A reversão desse bem é de imperiosa necessidade para o Município, que poderá destinar a área à construção de equipamentos públicos e/ou de interesse público, como uma praça, um centro de assistência social, uma unidade de saúde, um estacionamento para o cemitério, gerando benefícios diretos para a comunidade do bairro Nova Teixeira e de toda a cidade.

Diante do exposto, pelo interesse coletivo nesta proposição, requiro a Vossa Excelência que acolha a presente indicação e tome as providências cabíveis junto à CONAB, a fim de reverter esse patrimônio para a administração municipal.

.Nesse sentido, solicitamos o apoio dos pares à presente indicação.

[Assinatura]
Jonatas dos Santos
Vereador